



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Alessandro Molon**

PROJETO DE LEI Nº 1665, de 2020

Ementa: Dispõe sobre os direitos dos entregadores que prestam serviços a aplicativos de entrega durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19).

EMENDA nº

Art. 1º Inclua-se o seguinte art. 10, renumerando-se os demais.

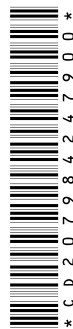
Art. 10. A empresa de aplicativo deve promover campanhas para coibir práticas de discriminação ou preconceito de origem, condição de pessoa idosa ou com deficiência, gênero, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero.

Parágrafo único. A empresa de aplicativo poderá suspender ou excluir usuário ou Entregador que, de qualquer forma, pratique discriminação ou preconceito de origem, condição de pessoa idosa ou com deficiência, gênero, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero, respeitado o procedimento previsto no art. 8º.

(...)

Apresentação: 22/12/2020 21:00 - PLEN
EMP 2 => PL 1665/2020
EMP n.2/0

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ),
através do ponto p_7693, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Alessandro Molon**

Apresentação: 22/12/2020 21:00 - PLEN

EMP 2 => PL 11665/2020

EMP n.2/0

JUSTIFICATIVA

A proposta evita que usuários ou entregadores sejam alvo de discriminação por motivo de raça, gênero, orientação sexual, identidade ou condição física.

Alessandro Molon
Partido Socialista Brasileiro - PSB

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ),
através do ponto p_7693, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C D 2 0 7 9 8 4 2 4 7 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Alessandro Molon)

Dispõe sobre os direitos dos entregadores que prestam serviços a aplicativos de entrega durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Assinaram eletronicamente o documento CD207984247900, nesta ordem:

- 1 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.